



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - Ma.

2. OBJETO

A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a fim de suprir as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - conforme anexo I deste termo, se faz necessário para atender as necessidades dos Programas de Atenção Básica, Média Complexidade pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

LOTE I - FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	A.A.S 100MG	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00	IMEC
4	ACICLOVIR 200MG	COMP	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	PRATI
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	HIPOLABOR
9	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00	PRATI
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	PRATI
12	AMBROXOL 15MG/5ML E PEDIÁTRICO	FRASCO	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00	NATULAB
13	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FRASCO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	NATIVITA
17	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	4.200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00	PRATI
20	AMPICILINA 500MG	COMP	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	PRATI
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00	GEOLAB
24	ATENÓLÓL 25MG	COMP	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00	PRATI
25	ATENÓLÓL 50MG	COMP	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00	PRATI
26	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	PRATI
27	AZITROMICINA SUSP. 600MG	FRASCO	250	R\$ 19,40	R\$ 4.850,00	PRATI
44	CEFALEXINA 500MG	COMP	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00	ABL
50	CINARIZINA 75MG	COMP	120	R\$ 0,38	R\$ 45,60	NEOQUIMICA
51	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	PRATI
55	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁGEA	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	NATULAB
57	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	160	R\$ 3,05	R\$ 488,00	SANVAL
65	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00	PHARLAB
68	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00	HIPOLABOR
69	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	15.500	R\$ 0,35	R\$ 5.425,00	PRATI
70	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	NATULAB
72	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	SANVAL
73	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	SANVAL
80	FLORAX ADULTO	FRASCO	300	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00	HEBRON
81	FLORAX INFANTIL	FRASCO	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00	HEBRON
83	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00	GEOLAB



84	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	GEOLAB	
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00	PHARLAB	
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	420	R\$ 5,58	R\$ 2.343,60	NATULAB	
90	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00	PRATI	
103	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) GEL	TUBO	250	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50	PHARLAB	
109	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00	PRATI	
112	METFORMINA 500MG	COMP	18.500	R\$ 0,20	R\$ 3.700,00	PRATI	
113	METFORMINA 850MG	COMP	40.500	R\$ 0,23	R\$ 9.315,00	PRATI	
114	METILDOPA 250MG	COMP	12.000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00	HIPOLABOR	
117	METROCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRASCO	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00	MARIOL	
118	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G + APLICADORES	BISNAGA	200	R\$ 15,23	R\$ 3.046,00	PRATI	
119	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00	SANVAL	
120	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00	PRATI	
121	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	FRASCO	360	R\$ 8,75	R\$ 3.150,00	BELFAR	
125	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNAGA	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00	PRATI	
126	NIFEDIPINO 10MG	COMP	12.060	R\$ 0,25	R\$ 3.015,00	NEOQUIMICA	
127	NIFEDIPINO 20MG	COMP	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00	GEOLAB	
128	NIMESULIDA 100MG	COMP	18.400	R\$ 0,20	R\$ 3.680,00	PRATI	
130	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00	PRATI	
131	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00	PRATI	
133	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	NUTRIEX	
135	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	27.000	R\$ 0,23	R\$ 6.210,00	HIPOLABOR	
138	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10ML	FRASCO	650	R\$ 2,38	R\$ 1.547,00	NATULAB	
139	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	PRATI	
148	PREDNISONA 20MG	COMP	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00	SANVAL	
152	SAIS P/ REIDRATAÇÃO; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00	NATULAB	
154	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	PHARLAB	
156	SINVASTATINA 20MG	COMP	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00	SANVAL	
157	SINVASTATINA 40MG	COMP	7.000	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00	SANVAL	
160	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG +80MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00	PRATI	
161	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG/ML +8MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRASCO	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00	LEGRAND	
162	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	120	R\$ 3,83	R\$ 459,60	NATULAB	
163	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	NATULAB	
VALOR TOTAL					R\$ 160.856,30		

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	ÁGUA BIDEUTILADA P/INJEÇÃO COM 10ML	AMPOLA	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00	FARMACE
16	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00	ABL
17	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	1.000	R\$ 32,05	R\$ 32.050,00	BLAU
19	CETOPROFENO 100MG IM 2ML C/50	AMPOLA	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00	HIPOLABOR
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA C/100ML	BOLSA	360	R\$ 75,40	R\$ 27.144,00	FRESENIUS
29	COMPLEXO B C/2ML	AMPOLA	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00	HYPOFARMA
31	DEXAMETOASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML COM 2,5ML	AMPOLA	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	HIPOLABOR



Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

PM de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0286.276/2021/CPL
Adesão Nº 02/2021

Fls.

Henrique Luís M. da Costa
Portaria Nº 001/2021



33	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	SANTISA	
43	GLICOSE 25% C/10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00	FARMACE	
44	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00	FARMACE	
45	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML	AMPOLA	25	R\$ 57,50	R\$ 1.437,50	BLAU	
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	HIPOLABOR	
63	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	HIPOLABOR	
69	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML COM 2ML	AMPOLA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	SANVAL	
70	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	FRASCO	25	R\$ 15,83	R\$ 395,75	FARMACE	
73	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100ML	FRASCO	480	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00	FARMACE	
74	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML	FRASCO	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00	FARMACE	
75	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	FRASCO	1.080	R\$ 6,25	R\$ 6.750,00	FARMACE	
76	SORO GLICOFISIOLÓGICO, COM 500ML	FRASCO	150	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00	FRESENIUS	
77	SORO GLICOSADO 5%, COM 500ML	FRASCO	48	R\$ 6,68	R\$ 320,64	FARMACE	
79	TENOXCAN 20MG	AMPOLA	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	GENOM	
80	TENOXCAN 40MG	AMPOLA	200	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00	UNIÃO QUÍMICA	
VALOR TOTAL					R\$ 100.763,89		

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	
32	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00	HIPOLABOR	
42	HALOPERIDOL 5MG IML	AMPOLA	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00	CRISTÁLIA	
58	MORFINA 10MG/ML, C/IML	AMPOLA	100	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00	CRISTÁLIA	
68	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML COM 2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 6,18	R\$ 7.416,00	UNIÃO QUÍMICA	
VALOR TOTAL					R\$ 12.619,00		

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	PCT.	6	R\$ 8,08	R\$ 48,48	ESTILO
13	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	CAIXA	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	SOLIDOR
14	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 C/100	CAIXA	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	SOLIDOR
17	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12 C/100	CAIXA	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	SOLIDOR
19	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/1.000ML	FRASCO	650	R\$ 11,00	R\$ 7.150,00	LIMPEBEM
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FRASCO	450	R\$ 11,75	R\$ 5.287,50	LIMPEBEM
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	175	R\$ 21,40	R\$ 3.745,00	NATHY
32	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNID	9	R\$ 175,23	R\$ 1.577,07	INCOTERM
37	ATADURA CREPE 15CM X 1,80M 13F, PCT C/12	DUZIA	300	R\$ 23,73	R\$ 7.119,00	ORTOFEN
46	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNID.	3.500	R\$ 6,50	R\$ 22.750,00	ANADONA
47	BANDEJA 22X12X1,5	UNID.	20	R\$ 68,46	R\$ 1.369,20	FAVA
53	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50	PACOTE	3	R\$ 146,83	R\$ 440,49	ORTOFEN
54	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 18	UNID.	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00	SOLIDOR
55	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 20	UNID.	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00	SOLIDOR
56	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 22	UNID.	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00	SOLIDOR
57	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 24	UNID.	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00	SOLIDOR
66	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID.	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	MEDSONDA
68	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNID.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	RIOQUÍMICA
72	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO), 2.000ML	UNID.	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00	LABOR IMPORT
74	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 13L	UNID.	280	R\$ 9,45	R\$ 2.646,00	DESCARBOX
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11F C/500	PACOTE	1.200	R\$ 23,70	R\$ 28.440,00	ORTOFEN
76	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	UNID.	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00	MEDSONDA
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1000ML	LITRO	13	R\$ 47,25	R\$ 614,25	RIOQUÍMICA



86	EQUIPO P/ SORO MACROG FLEX C/INJETOR LATERAL FILTRO E ENTRADA DE AR	UNID.	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00	LABOR IMPORT
91	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNID.	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	MISSNER
114	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA C/24	CAIXA	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80	SHALON
115	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA C/24	CAIXA	3	R\$ 62,40	R\$ 187,20	SHALON
116	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA C/24	CAIXA	6	R\$ 62,40	R\$ 374,40	SHALON
117	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	6	R\$ 62,40	R\$ 374,40	SHALON
118	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	CAIXA	6	R\$ 62,40	R\$ 374,40	SHALON
119	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID.	125	R\$ 6,40	R\$ 800,00	CRAL
122	FITA MICROPORE 50MM/10M	UNID.	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00	MAXICOR
139	GLICOSÍMETRO	UNID.	10	R\$ 95,95	R\$ 959,50	ON CALL PLUS
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	LITRO	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00	RIOQUIMICA
144	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CAIXA	13	R\$ 61,48	R\$ 799,24	SOLIDOR
146	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL	CAIXA	45	R\$ 59,75	R\$ 2.688,75	MEDLEVENSOHN
148	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CMX50M	ROLO	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	INDPEL
150	LUVA CIRÚRGICAS T-7,0 ESTÉRIL C/100	PAR	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00	DESCARPACK
151	LUVA CIRÚRGICAS T-7,5 ESTÉRIL C/100	PAR	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00	DESCARPACK
155	LUVA PROCEDIMENTO T-M C/100	CAIXA	700	R\$ 187,50	R\$ 131.250,00	DESCARPACK
156	LUVA PROCEDIMENTO T-P C/100	CAIXA	1.100	R\$ 187,50	R\$ 206.250,00	DESCARPACK
159	MÁSCARA N95	UNID.	110	R\$ 28,23	R\$ 3.105,30	DESCARPACK
160	MÁSCARA PFF2	UNID.	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00	DESCARPACK
161	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	ANADONA
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	ROLO	15	R\$ 126,95	R\$ 1.904,25	HOSPFLEX
165	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	15	R\$ 168,05	R\$ 2.520,75	HOSPFLEX
180	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉS PCT C/100)	PACOTE	220	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00	ANADONA
181	SCALP Nº 19	UNID.	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00	SOLIDOR
182	SCALP Nº 21	UNID.	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00	SOLIDOR
183	SCALP Nº 23	UNID.	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00	SOLIDOR
184	SCALP Nº 25	UNID.	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00	SOLIDOR
187	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNID.	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00	SR
189	SERINGA 1ML C/AG FIXA P/INSULINA	UNID.	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00	SOLIDOR
191	SERINGA 20 ML S/AGULHA	UNID.	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00	PROCARE
193	SERINGA 3ML S/AGULHA	UNID.	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00	PROCARE
195	SERINGA 5ML S/AGULHA	UNID.	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00	PROCARE
206	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UNID.	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50	SOLIDOR
208	SONDA FOLEY 2V Nº 22	UNID.	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60	SOLIDOR
221	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UNID.	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00	SOLUMED
223	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	180	R\$ 1,25	R\$ 225,00	SOLIDOR
225	SONDA URETRAL Nº12	UNID.	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00	SOLIDOR
226	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50	INCOTERM
228	TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR COM 50 TIRAS	CAIXA.	120	R\$ 72,50	R\$ 8.700,00	ON CALL PLUS
230	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00	ANADONA
VALOR TOTAL					R\$ 609.490,58	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 883.729,77	

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;



5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.095 - Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/dist. Gratuita

1501 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.102 - Manutenção e func. da Rede de Serviços Hospitalares
3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. DO PRAZO PARA INÍCIO;

6.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, conforme solicitação do gestor do contrato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Fornecimento.

6.2 - O prazo total para a CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, será contado da Ordem de Fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2021.

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá validade Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, nos termos da Cláusula XII.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



9.1 – Quando do recebimento dos produtos, que será realizado nas respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento/serviço;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;



11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento/serviço;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento/serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 12.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sucupira do Riachão - Ma, 12 de março de 2021.

Termo elaborado por

Luara Lima Porto Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado em: 15 / 03 / 2021

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal